EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026 (Alterado pela Retificação Nº 01/2026)

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas do quadro do magistério e demais cargos em caráter temporário, conforme a Lei Complementar nº 117, de 04 de dezembro de 2019, e suas alterações, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial para o ano letivo de 2027.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
26/10/2026	Publicação do Edital.
26/10/2026 até às 23h59min do dia 17/11/2026	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
26/10/2026 a 06/11/2026	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10/11/2026	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição.
11/11/2026 a 12/11/2026	Prazo para recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
13/11/2026	Julgamento dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
17/11/2026	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
26/10/2026 a 18/11/2026	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição.
23/11/2026	Publicação da relação de inscritos.
24/11/2026 a 25/11/2026	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição.
26/11/2026	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição, Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas.
Até 29/11/2026	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.
29/11/2026	**DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA REDAÇÃO.**
29/11/2026	**DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.**
29/11/2026	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site da banca.
30/11/2026 a 01/12/2026	Prazo para recurso contra questões e gabarito.
08/12/2026	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito, Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas e da Classificação Provisória.
09/12/2026 a 10/12/2026	Prazo para recurso contra as Notas e contra a Classificação Provisória.
15/12/2026	Julgamento dos Recursos contra as Notas e contra a Classificação Provisória e Homologação do Resultado Final.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Garuva e da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 71/2026.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após as 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet, https://portal.sctreinamentos.selecao.site, no Mural Oficial do Município de Garuva, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município, www.garuva.atende.net.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da convocação, de acordo com o item 2.4 deste Edital.

1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento, tipo de prova e valor da taxa de inscrição:

Cargo	Vagas	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Auxiliar de Educador	CR	Ensino Médio	Objetiva	R$ 60,00
Coordenador Pedagógico	CR	Graduação em Pedagogia e Registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Merendeira	CR	Ensino Fundamental	Objetiva	R$ 60,00
Motorista	CR	Ensino Fundamental - CNH categoria "D" e curso de treinamento especializado para condutores de veículos de transporte escolar	Objetiva e Prática	R$ 60,00
Professor de Educação Infantil	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00

Cargo	Vagas	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Artes	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena nas Áreas de Filosofia, Sociologia, Pedagogia, História, Geografia e Ciências Biológicas com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Ciências	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Ensino Religioso	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Geografia	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais História	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Inglês	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Língua Portuguesa	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor de Anos Finais Matemática	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00

Cargo	Vagas	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Educação Especial (Segundo Professor)	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00
Professor Intérprete de Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental	CR	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em intérprete de libras com no mínimo 120 horas.	Objetiva, Títulos e Redação	R$ 80,00

Nota: De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 144/2023, não poderão ser novamente contratados os candidatos classificados antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de contrato temporário anterior com o Município.

Tabela de Vencimentos

a) Magistério

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor (CR)	10 h 20 h 30 h 40 h	5.410,72* + 20% a título de regência de classe	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC
Especialista	Coordenador Pedagógico (CR)	40 h	7.162,96	Graduação em Pedagogia e Registro no MEC

* Salário proporcional à carga horária. Valor divulgado referente à carga horária de 40h

Auxílio-alimentação, proporcional à carga horária, até o limite máximo de R$ 766,65.

b) Demais cargos – QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA - CR

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	PRÉ-REQUISITOS
Auxiliar de Educador (CR)	40 h	3.344,75	Ensino Médio
Merendeira (CR)	40 h	2.535,51	Ensino Fundamental
Motorista de veículos pesados (transporte escolar) (CR)	40 h	3.321,61	Ensino Fundamental - CNH categoria "D" e curso de treinamento especializado para condutores de veículos de transporte escolar

Auxílio-alimentação, proporcional à carga horária, até o limite máximo de R$ 766,65.

Considerando os incisos III, IV e V do artigo 2º da LC 144/2023, segue o quadro de vagas:

SITUAÇÃO	PREVISÃO
Servidores que estiverem em licenças previstas no Estatuto do Servidor	10
Substituição de pessoal para regular o funcionamento das unidades de ensino	15
Servidor que estiverem em gozo de benefício previdenciário	06
Servidores efetivos que estiverem nomeados em cargos que só possam ser ocupados por servidores desta qualidade	30
Programas ou políticas públicas de Governo	03

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima constituem uma previsão e serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos diversos segmentos, respeitando ainda a conclusão do processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.garuva.atende.net, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Os documentos para admissão, relacionados a seguir, deverão ser encaminhados através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (Portal) servidor público / subassunto (Portal) admissão TEMPORÁRIO, disponível no link disponibilizado no ato da convocação:

1) RG, CPF/CNH

2) Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)

3) Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP

4) Título de eleitor

5) Certificado de reservista (p/ homens)

6) Certidão de nascimento (se solteiro)

7) Certidão de casamento (se casado)

8) Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

9) RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.

10) Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

11) Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

12) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

13) Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

14) Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo caso residir no Estado de SC: https://certidoes.tjsc.jus.br/

15) Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

16) Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)

17) Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)

18) Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

19) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

20) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)

21) Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)

22) Abertura de conta salário (Declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

23) Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

24) Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto nº 213/2021 (vacinação contra covid-19)

25) Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

26) Certificado/diploma de curso de ensino fundamental, médio ou superior (quando o cargo requerer)

27) Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

28) Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme Lei Complementar nº 117/2019 e suas alterações e demais legislações vigentes no Município de Garuva na data da admissão.

2.6. A contratação se dará para o ano letivo de 2027, observando-se as regras de prorrogação previstas na Lei Complementar nº 117/2019 e suas alterações, e demais legislações vigentes no Município de Garuva.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação serão exigidos unicamente quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar o Município de Garuva, Edital 2026.

3.2.2. Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicada à empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação ou revogação plena do certame.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Nos casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição protocolizada, desde que devidamente paga.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor, intérprete de libras (não haverá prova em braile ou em libras), prova com fonte ampliada etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.9.2.1.1. O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais e armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.9.2.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o

direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo de amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período.

3.9.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata se o filho possuir mais de 06 meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do Processo Seletivo.

3.9.2.4. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

3.9.2.5. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, e, caso esse venha a causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.9.2.6. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulte em oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de três etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa, de caráter classificatório, constando de Prova de Títulos para todos os cargos de Professor e para o cargo de Coordenador Pedagógico.

5.1.3. Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Prova Prática para o cargo de Motorista.

5.1.4. Terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Redação para todos os cargos de Professor.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea:

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da condição de doador de medula óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.2.1.4. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da “Área do Candidato” em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos):

5.2.2.1. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CadÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado há mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.2.2.4. Ao realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato declara que atende à condição estabelecida no item 5.2.2.

5.2.2.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato o pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. Para as funções de Professor serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco pontos) na nota final, ou seja, na soma das notas Prova Objetiva, de Títulos e da Redação.

6.1.1.1. Para as funções de Auxiliar de Educador, Coordenador Pedagógico e Merendeira serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da nota da Prova Objetiva.

6.1.1.2. Para a função de Motorista serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da nota da Prova Objetiva e nota igual ou superior a 50% da nota da Prova Prática.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) para as funções de Professor, de 0,00 (zero) a 8,00 (oito) para a função de Coordenador Pedagógico e de 0,00 (zero) a 10,00 para as demais funções, utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 29 de novembro de 2026 (domingo), em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas e já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta e da folha de redação.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para as funções de Professor:

DISCIPLINAS	ORDEM	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	01 a 04	4	0,20	0,80
Matemática	05 a 07	3	0,20	0,60
Conhecimentos Gerais e Atualidades	08 a 10	3	0,20	0,60
Conhecimentos Específicos	11 a 20	10	0,20	2,00
TOTAL		**20**	-	**4,00**

b) Para a função de Coordenador Pedagógico:

DISCIPLINAS	ORDEM	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	01 a 04	4	0,40	1,60
Matemática	05 a 07	3	0,40	1,20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	08 a 10	3	0,40	1,20
Conhecimentos Específicos	11 a 20	10	0,40	4,00
TOTAL		**20**	-	**8,00**

c) Para as funções de Auxiliar de Educador, Merendeira e Motorista:

DISCIPLINAS	ORDEM	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	01 a 04	4	0,50	2,00
Matemática	05 a 07	3	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	08 a 10	3	0,50	1,50
Conhecimentos Específicos	11 a 20	10	0,50	5,00
TOTAL		**20**	-	**10,00**

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidos por órgãos públicos, desde que apresentados diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência, a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o “quipá”, “turbante” e “véu”, desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. O uso de aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade de o candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e/ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e pela Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão-resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e a folha de redação (quando for o caso) devidamente preenchidos e assinados.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova; o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão-resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.18.2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA E REDAÇÃO

DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado até a data de 29 de novembro de 2026, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da “Área do Candidato” acessando este edital, clicar em “Gerenciar inscrições” e selecionar a opção “Provas de Títulos”, os seguintes documentos:

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou, ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de notas para Titulação, a serem contabilizadas para todos os candidatos dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico conforme a seguir:

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação*	Doutorado na área de educação	2,00	2,00
	Mestrado na área de educação	1,50	1,50
	Especialização na área específica do cargo (mínimo 360 h/a)	1,00	1,00
	Especialização na área de educação (mínimo 360 h/a)	0,70	0,70

* Pontuação não cumulativa; o candidato deverá enviar apenas o título de maior pontuação que possuir.

Especialização na área específica do cargo (1,00): especialização cujo tema é a área de atuação do cargo a que o candidato concorre — por exemplo, especialização em Educação Especial para o cargo de Educação Especial (Segundo Professor) ou especialização em Educação Física para o cargo de Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física.

Especialização na área de educação (0,70): qualquer outra especialização na área da educação.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

IV. Não serão aceitos como títulos certificados que não sejam reconhecidos pelo MEC.

V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.

VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.

VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital, não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

DA PROVA PRÁTICA

7.3. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1, deste edital, na data provável de 29 de novembro de 2026 (domingo), em local e horário a serem divulgados juntamente com a divulgação do local de provas.

7.3.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que as provas práticas poderão ser filmadas.

7.4. A PROVA PRÁTICA (PP), em relação ao cargo de Motorista, será realizada com todos os candidatos presentes na prova objetiva.

7.4.1. Para o cargo de Motorista os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo ou equipamento que será utilizado na aplicação da mesma.

7.5. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação ou comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.5.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que os acompanhará até o local de realização da prova.

7.5.2. Não será aplicada prova em dia, horário ou local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

7.5.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.5.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

7.5.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.5.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.5.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo https://portal.sctreinamentos.selecao.site e do município www.garuva.atende.net e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.6. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Motorista:

7.6.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

7.6.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.6.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

7.6.4. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o veículo descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

7.6.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

7.6.6. O candidato aprovado nos cargos de Motorista terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo constante na lei municipal e curso de treinamento especializado para condutores de veículos de transporte escolar; caso contrário, o candidato não poderá ser contratado.

7.6.7. O candidato deverá possuir no momento de assumir a vaga oferecida Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 deste edital, mesmo que de categoria diversa da necessária para realizar a prova prática, visto que o cargo exige habilitação para dirigir outros tipos de veículo. Nesse sentido o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6.8. Não serão aceitos certificados de autoescola nem comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.6.9. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique a troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.6.10. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo ônibus escolar, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado de conservação em que se encontrar. Os modelos dos veículos poderão ser alterados conforme necessidade da administração municipal.

7.6.11. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Procedimentos iniciais: simulação de verificação de óleo de motor e freios e água do sistema de arrefecimento.

- Conhecimento e manuseio dos instrumentos do veículo para as atividades diárias.

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.

- Utilizar a contramão de direção.

- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.

- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.

- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.

- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.

- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.

- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.

- Desengrenar o veículo nos declives.

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.

- Frear bruscamente.

- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

7.6.12. A nota da prova prática não será inferior a 0,00 (zero).

7.6.13. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.6.14. Dependendo do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.6.15. Para os demais cargos não haverá prova prática neste certame.

DA REDAÇÃO

7.7. A prova de Redação será realizada na mesma data e horário da prova objetiva para os cargos de Professor.

7.8. A prova de Redação terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.9. A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, exceto no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.10. A Redação deverá ser desenvolvida em, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

7.10.1. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de seu texto.

7.11. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação:

a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;

c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação nominal do candidato;

d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;

e) que for redigida fora do espaço definido;

f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e

g) que tiver uso de corretivos.

7.12. A correção da Redação será realizada sem a identificação nominal do candidato e com base no espelho de prova, cabendo recurso da correção no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da nota da prova.

7.13. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação ou para substituição por erro do candidato, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

7.15. São critérios de avaliação da redação o que segue:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação e ortografia – Considerando o Novo Acordo Ortográfico	1,00	0,10
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo)	1,00	0,10
Coesão e coerência	1,00	0,10
Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática	1,00	0,10
TOTAL	**4,00**	-

7.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final para todos os cargos de Professor será a soma das notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Redação.

8.2. A nota final para o cargo de Coordenador Pedagógico será a soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

8.3. A nota final para os cargos de Auxiliar de Educador e Merendeira será igual à nota da Prova Objetiva.

8.4. A nota final para o cargo de Motorista será:

Prova Objetiva = 40% + Prova Prática = 60%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,4 + Prova Prática x 0,6.

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.5.1. Que tiver maior idade;

8.5.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

8.5.4. Que obtiver maior nota na prova de Matemática.

8.5.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

8.5.6. Sorteio Público.

8.5.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;

9.1.2. Do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

9.1.3. Do indeferimento do pedido de inscrição;

9.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.5. Da nota da prova objetiva;

9.1.6. Da nota da prova de títulos;

9.1.7. Da nota da prova prática;

9.1.8. Da nota da redação;

9.1.9. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Garuva, por meio eletrônico ou presencial.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site, da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 2026 de Garuva;

9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos, anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso, deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

9.3.8. Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site; não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, DA ESCOLHA DE VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida, dentro do número das vagas oferecidas no presente Certame.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem dos candidatos classificados dentro das vagas oferecidas pelo presente Edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação e a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo, emprego ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. DA ESCOLHA DE VAGAS

a) A escolha de vagas dar-se-á em estrita observância à ordem de classificação, competindo à Administração Municipal estabelecer a forma de sua realização, inclusive por meio eletrônico (on-line). A convocação e as comunicações oficiais poderão ser encaminhadas ao candidato por correio eletrônico (e-mail);

b) A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração específica para este fim, registrada em cartório;

c) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;

d) O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas na área, poderá desistir da vaga, assinando Termo de Desistência, aguardando uma nova chamada na área, sendo convocado o candidato subsequente;

e) O candidato deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para a área inscrita;

PARÁGRAFO ÚNICO: as normas para a escolha de vagas serão divulgadas obedecendo ao disposto na alínea "a" deste item;

f) Após cada chamada será reprocessada a classificação, constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;

g) O candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no item 2.4 deste Edital, em formato digital conforme normas do Departamento de Recursos Humanos em até 02 (dois) dias úteis após a escolha da vaga na área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;

h) Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, será excluído do processo seletivo;

i) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO), ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

j) Poderão surgir vagas remanescentes que serão preenchidas pelos candidatos na sequência definida na lista de classificação. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura https://garuva.atende.net/, e o envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do Processo Seletivo;

k) Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, salvo as hipóteses elencadas no Art. 10. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 06 (seis) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.

l) Na hipótese de convocação de candidato(a) que possua contrato de trabalho ativo com vigência até o final do ano letivo de 2027, este(a) será reclassificado(a) para o final da lista de classificação, em conformidade com a Lei Complementar nº 117/2019.

m) O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação através do e-mail: educacao@garuva.sc.gov.br formalizando a Desistência Temporária, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Garuva, após o resultado final.

10.9. A carga horária efetivada no contrato de trabalho do candidato contratado será mantida, salvo necessidade de alteração de carga horária exclusivamente por necessidade da Secretaria de Educação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Município de Garuva e a empresa SC Treinamentos comprometem-se a tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

11.2. Os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, avaliação, classificação, convocação e contratação, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.3. A divulgação de nomes, notas e classificação dos candidatos será realizada com base no princípio da publicidade dos atos administrativos e no legítimo interesse da Administração Pública em garantir a transparência do certame, nos termos do art. 7º, inciso III, e art. 23 da LGPD, limitando-se ao estritamente necessário para a finalidade pública.

11.4. Os candidatos têm o direito de solicitar acesso, correção, eliminação ou portabilidade de seus dados pessoais, nos termos da LGPD, mediante requerimento formal ao Município de Garuva.

11.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário para o cumprimento das finalidades do Processo Seletivo e das obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados, as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no Mural Oficial do Município de Garuva, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.garuva.atende.net.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo e às respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, e o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Garuva e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22 e o Município de Garuva da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

b) Anexo II – Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.

c) Anexo III – Atribuições dos Cargos.

Garuva (SC), 26 de outubro de 2026.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 71/2026